

PB-LOG

Código: PL-4PB-00014-B

POLÍTICA DE DESTINAÇÃO DE RESULTADOS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Status: **Ativo**

Órgão aprovador: PB-LOG/DFIN

Data de Aprovação: 30/06/2021

Órgão gestor: PB-LOG/DFIN/FIN

Assinatura: Rodrigo Tiradentes
Montecchiari

Tipo de Cópia Impressa:
Não Controlada

Cadastro do padrão

Clique aqui para expandir a seção validação.

Padrão entrou em validação em 30/06/2021. Prazo para validação: 0 dias (até 30/06/2021)

Gerência Aprovadora	Não se aplica.	Validado

SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES
 - 3.1 Documentos de referência
 - 3.2 Documentos complementares
4. DEFINIÇÕES
5. AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE
6. DESCRIÇÃO

7. REGISTROS

8. ANEXOS

1. OBJETIVO

Estabelecer regras e procedimentos relativos à matéria, de maneira transparente e de acordo com as normas legais, estatutárias e demais regulamentos internos.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Aplica-se à PB-LOG

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

3.1. Documentos de referência

.

3.2. Documentos complementares

- DIP PB-LOG/DFIN 98/2018
- Ata DE PB-LOG nº 730, de 29.06.2018

4. DEFINIÇÕES

Administradores - Diretores e membros do Conselho de Administração da Sociedade, conforme definido no Inciso VII do art. 2º do Decreto 8.945/16.

Dividendo - Parcela do lucro apurado pela sociedade que é distribuída aos acionistas.

Juros sobre Capital Próprio (JCP) – Remuneração distribuída aos acionistas, limitada à variação da Taxa de Juros de Longo Prazo .

Taxa de Longo Prazo – TLP - Indexador econômico instituído pela lei 13.483/2017, de apuração mensal, a qual visa, em linhas gerais, compor a inflação ocorrida mais a taxa de juros real. É administrada pelo BACEN.

5. AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

Não há.

6. DESCRIÇÃO

6.1. PRINCÍPIOS

6.1.1 A PB-LOG, através da presente Política de Distribuição de Dividendos (“Política”), tem como propósito estabelecer as regras e procedimentos relativos à matéria, de maneira transparente e de acordo com as normas legais, estatutárias e demais regulamentos internos.

6.1.2 A Política de Distribuição de Dividendos da PB-LOG busca garantir a perenidade e a sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos da Companhia, tendo como premissas a necessidade de flexibilidade e solidez financeira para a manutenção de seus negócios.

6.1.3 A decisão de destinação de resultados e distribuição de Dividendos ou Juros sobre o Capital Próprio (JCP) levará em consideração diversos fatores e variáveis, tais como os resultados da Companhia, sua condição financeira, necessidade de caixa, perspectivas futuras dos mercados de atuação atuais e potenciais, oportunidades de investimento existentes, manutenção e expansão da capacidade operacional.

6.2 Informações sobre o montante e a forma de distribuição

6.2.1 A Política de Dividendos da PB-LOG reflete as disposições constantes no Estatuto Social da Companhia e é fundamentada na Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e em seu Estatuto Social.

6.2.2 Os Acionistas têm direito a receber, em cada exercício social, Dividendos e/ou Juros sobre Capital Próprio (JCP), que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado (Dividendos Obrigatórios), na forma da Lei das Sociedades por Ações, rateado pelas ações em que se dividir o capital da Companhia.

6.2.3 O pagamento dos Dividendos Obrigatórios inclui valores eventualmente pagos a título de JCP. O pagamento de JCP está sujeito a imposto de renda retido na fonte (IRRF), nos termos da legislação tributária aplicável, tributação esta não existente no pagamento na modalidade Dividendos. O valor líquido de impostos recebido pelos acionistas como JCP será deduzido dos Dividendos Obrigatórios devidos aos acionistas.

6.2.4 A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e deliberará sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se existente, e sobre o montante de Dividendos e/ou JCP a serem distribuídos aos acionistas, de acordo com a proposta apresentada pelos seus órgãos de administração.

6.2.5 Na eventualidade de prejuízo apurado no exercício, este deverá ser obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem, nos termos do art. 189 da Lei das Sociedades por Ações.

6.2.6 Quando da destinação do lucro líquido auferido no exercício deve-se observar as seguintes condições: (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social (art. 193, caput, da Lei das Sociedades por Ações), (ii) poderá haver a constituição de reservas para investimentos e contingências nos termos dos arts. 195, 195-A e 197 da Lei das Sociedades por Ações, se for o caso;

6.2.7 A Companhia poderá, mediante deliberação de sua Diretoria Executiva, antecipar valores a seus acionistas, a título de Dividendos e/ou JCP, que serão computados no total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, com base nos lucros e reservas apuradas nas demonstrações financeiras semestrais ou em períodos menores, observando os limites legais.

6.2.8 As disposições previstas na presente Política não excluem a aplicação de outras regras legais ou estatutárias aqui não especificadas, a depender do caso concreto.

6.3. Declaração de Dividendos

6.3.1. Nos termos do Art. 205 da Lei das Sociedades por Ações, os dividendos são devidos aos acionistas registrados como proprietários ou usufrutuários da ação, na data de declaração dos dividendos e/ou JCP.

6.4. Lucro líquido e base de cálculo

6.4.1. Para fins da Lei das Sociedades por Ações, o lucro líquido é resultado do exercício que remanescer depois de deduzidos eventuais prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda (IRPJ) e quaisquer valores destinados ao pagamento de participações estatutárias de empregados e Administradores, observados os limites estabelecidos em lei. Os Dividendos correspondem à parcela do lucro líquido da sociedade distribuída aos seus acionistas na proporção da quantidade de ações de sua titularidade.

7. REGISTROS

Não se Aplica.

8. ANEXOS

Não se Aplica.

SUMÁRIO DE REVISÕES		
O	02/10/2018	Emissão Original
REV.	Data	DESCRIÇÃO E/OU ITENS ATINGIDOS
B	30/06/2021	<p>Solicitação(ões) de Revisão Aprovada:</p> <p>Sugestão: Prezados, favor alterar a data de análise da Política, de acordo com a demanda da CONFORMIDADE</p> <p>Sugestão: Realizar os ajustes pertinentes e aplicáveis a esta subsidiária, em face da revisão da referida PL na Petrobras em 23/09/2019 (PL-OSPB-00012-B Política de Remuneração aos Acionistas)</p> <p>Sugestão: Revisar padrão PL-4PB-00014-A - Política de Destinação de Resultados e Distribuição de Dividendos, integrante do Sistema de Integridade da PB-LOG, com data de revisão vencida em 11/02/2019. Avaliar similaridade ao padrão Petrobras DI-1PBR-00086-D - DESTINAÇÃO DE RESULTADOS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS DA PETROBRAS E SUAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS. Atualizado em 09.12.2020. Atentar para outros normativos envolvidos.</p> <p>Sugestão: prazo</p> <p>Sugestão: Para possibilitar edição.</p>
A	10/02/2019	<p>Solicitação(ões) de Revisão Aprovada:</p> <p>Sugestão: A Petrobras firmou Acordo com o DoJ, entre outras condições declarou que continuará aprimorando seu programa de conformidade aplicáveis às suas operações, incluindo as de suas afiliadas.</p> <p>Programa deverá incluir, mas não se limitar aos elementos mínimos estabelecidos no "Attachment B - Corporate Compliance Program (Anexo B - Programa de Compliance Corporativo)" , onde extratamos do item 5: "[...] shall review no less than annual and update then as appropriate to ensure their continued effectiveness (revisão não menos que anual e, em seguida, atualizar, conforme apropriado, para garantir sua eficácia contínua) [...]"</p> <p>Dessa forma, solicitamos que no presente padrão o período referenciado para data limite de análise seja reduzido de dois (02) para um (01) ano... Exemplo: Aprovado em 10/10/2018, revisão automática em 10/10/2020... Ajustar para 10/10/2019.</p> <p>Solicitamos o atendimento a esta demanda até o dia 28/02/2019, visto ser apenas alteração da data limite da análise, cabe informar que já formalizamos a presente demanda mediante envio da solicitação de revisão do padrão na ferramenta SINPEP.</p> <p>Informamos que esta medida está contida no o plano de "Plano de Ação Atendimento DoJ - Reporte Subsidiárias" (Ata DE PB-LOG no 765, em 21/12/2018).</p>

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

ELETRÔNICA

PB-LOG/DFIN, PB-LOG/DFIN/FIN, PB-LOG/DFIN/FIN/CFAT, PB-LOG/DFIN/GCORP,
PB-LOG/DFIN/GCORP/CCNTR, PB-LOG/DFIN/GCORP/CSINF, PB-LOG/DFIN/JUR, PB-LOG/DFIN/JUR/CCAR,
PB-LOG/DOPE, PB-LOG/DOPE/CIP, PB-LOG/DOPE/CIP/CCP, PB-LOG/DOPE/CRC, PB-LOG/DOPE/LOG,
PB-LOG/DOPE/LOG/CLA, PB-LOG/DOPE/LOG/CLM, PB-LOG/DOPE/PDN, PB-LOG/DOPE/PDN/COARG,
PB-LOG/PRES, PB-LOG/PRES/CAUDI

Deve-se dar prioridade à consulta a padrões através do SINPEP, evitando a sua impressão

IMPRESSA

DESTINATÁRIOS

[Clique aqui para acessar ou fechar as informações sobre declaração](#)

* * * ÚLTIMA FOLHA DO PADRÃO * * *